



**DECRETO N° 017/2023**

"Dispõe sobre a declaração de inservíveis para a Administração Municipal de Quartel Geral, os bens móveis que especifica, para efeito de alienação, por venda, através de Leilão, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, e dá outras providências".

**GASPAR CARLOS FILHO**, Prefeito do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica municipal, tendo em vista as disposições dos artigos art. 28, inciso IV da lei federal 14.133/2021, e,

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Transportes constatou a necessidade de alienação do veículo para atendimento ao Gabinete do prefeito, e, tendo em vista o laudo de avaliação da comissão formada para tal fim na forma da Portaria de n° 010/2023;

**CONSIDERANDO**, o disposto do art. 6°, inciso X, art. 60, inciso XXVI, e art. 91 todos da Lei orgânica municipal que autoriza a alienação de bens móveis no âmbito de Quartel Geral/MG;

**CONSIDERANDO**, que o município vem renovando gradativamente sua frota municipal, com aquisição de novos veículos tipo, Automóveis, ônibus, dentre outros, etc;

**DECRETA:**

**Artigo 1°.** Ficam declarado inservível para a Administração Pública Municipal, com vistas à alienação de bens móveis, por venda, mediante prévia avaliação e licitação na modalidade leilão, nos termos do art. 28, inciso IV c.c. art.31 § 2° II da Lei Federal n°. 14.133/2021, no estado em que se encontra os veículos, a saber:

I-Um **VEÍCULO**, Espécie Tipo: **PAS/MICROONIBUS**, ano/modelo: 2018/2019, Placa: QPG 0515, Chassi: 8AC906635KE156843,

  
Gaspar Carlos Filho  
Prefeito Municipal



Combustível: DIESEL, Documentação: Certificado de Registro, CÓDIGO RENAVAL: 01167010911;

II- um veículo **ONIBUS**, marca modelo **IVECO CITYCLASS 70C17**, cor: amarela; ano de fabricação: 2013, Chassi: **93ZL68C01D8452542**, placa: OQM8725, Cor: amarela, chassi:, documentação: certificado de registro código RENAVAL: 00565517813;

III- - **TANQUE PARA ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA** sem informações de marca, e modelo, conforme descrição elaborada pela Secretaria Municipal de Transportes;

**Artigo 2º.** Os bens arrematados serão entregues ao arrematante, acompanhado do certificado/instrumento autorizativo de transferência dos veículos automotores e maquinários, logo após a comprovação do efetivo pagamento procedido na forma prevista no edital de leilão.

**Artigo 3º.** Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens móveis declarados inservíveis mencionado neste decreto.

**Artigo 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 06 de fevereiro de 2023.

**GASPAR CARLOS FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**